

LEI Nº 005/83, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.983

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo AUTORIZADO a fazer DOAÇÃO dos terrenos perpétuos, nos locais onde foram sepultados MANOEL BENÍCIO GOMES, JACY SAMPAIO PIRES e MARIA CELINA DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único:

As doações de que trata o presente Artigo, se fará me diante escrituras fornecidas pela Prefeitura Municipal de Alexânia, com o termo "DOAÇÃO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

1954